



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho
99-655 - Faxinalzinho - RS.

" LEI Nº 149/91 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR EQUIPAMENTOS DE SOM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS "

LUIS CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Faxinalzinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º-Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar à capela Nossa Senhora da Salete, neste Município de Faxinalzinho, os seguintes equipamentos:-1º- UM Órgão Eletrônico Palmer TPS61
2º- Um violão Elétrico Gianini Fiber e 3º- Uma caixa amplificadora Cicloton.

Art.2º-Os equipamentos constantes no Art.1º deverão ser cedidos as capelas em dias de festa, desde que existam pessoas capacitadas para o manejo dos mesmos.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1991.-

MARCOS A. R. DEBTIL
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO


LUIS CONCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE -SE